



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.342 , DE 09/12/1999

Processo n.º 26.946

PROJETO DE LEI N.º 7.484

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí.

Arquive-se

Manfredi
Diretor Legislativo

17/12/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
26.946
@m

Matéria: PL 7.484	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. @llanpedi Diretora Legislativa 17/08/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

A CJR. @llanpedi Diretora Legislativa 15/06/99	Designo Relator o Vereador: Presidente 15/06/99	☐ voto favorável ☐ voto contrário "min albis" Relator / /
---	---	---

A CJR. C.R.I. art. 5º, parágrafo único @llanpedi Diretora Legislativa 23/06/99	Designo Relator o Vereador: Presidente 23/06/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário Relator 23/06/99
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

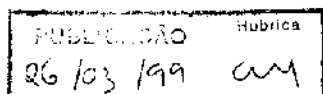
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. GP. L 299/99 (fls. 11) à Consultoria Jurídica @llanpedi Diretora Legislativa 14/06/99		
--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
26.946
@m

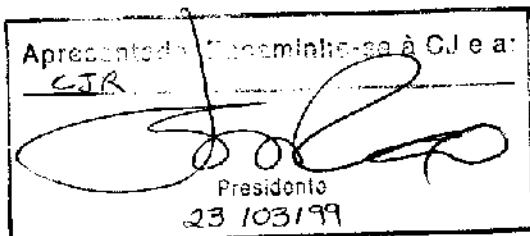


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026946 1999 03 17 21 24

PP 635/99

PROTÓCOLO GERAL



PROJETO DE LEI Nº 7.484

(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí.

Art. 1º. É denominada "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

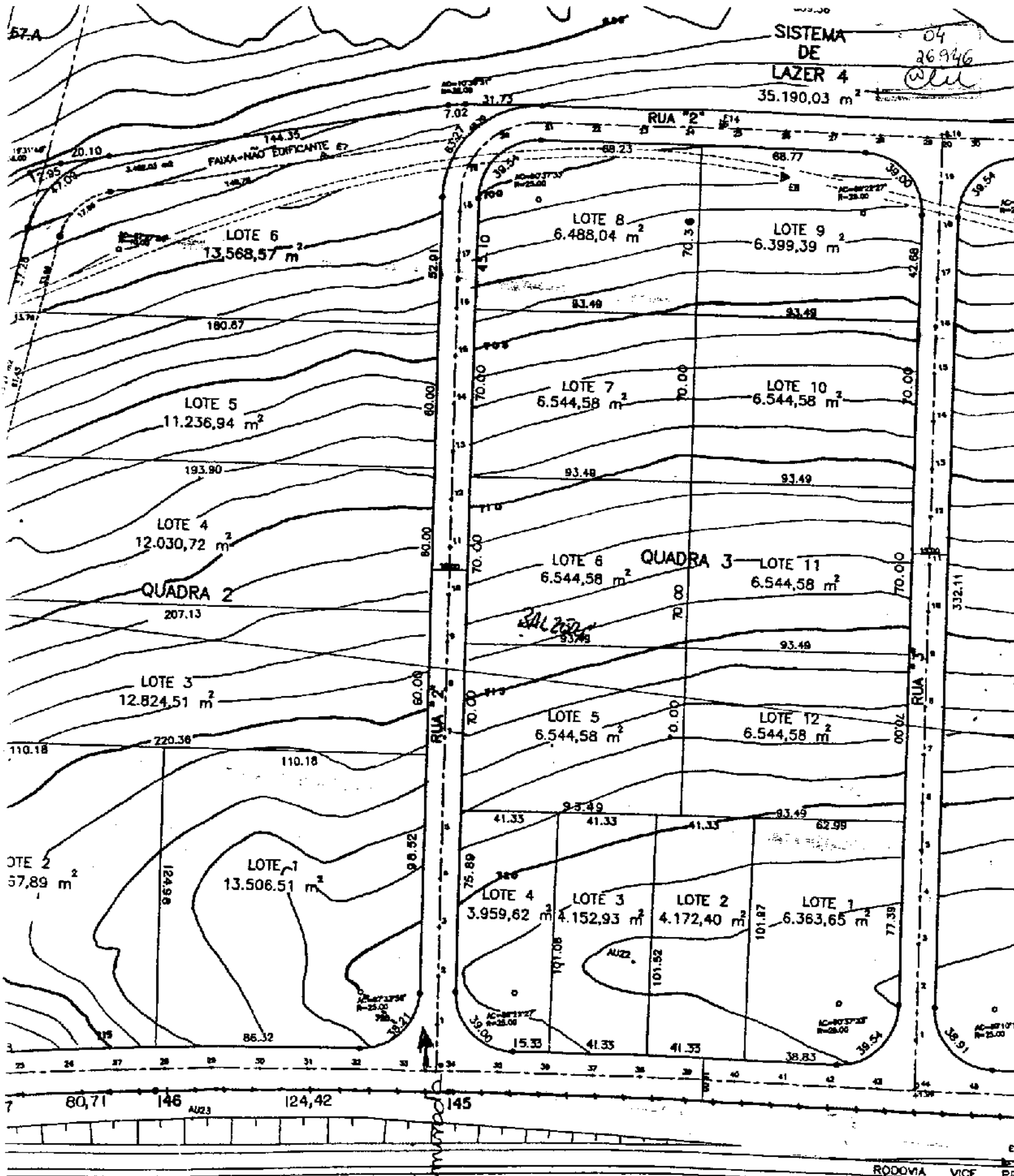
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16.03.1999

ORACI GOTARDO

*

fspp



Rua a
ser denominada
Rua
BALZERS



(Pl. nº. 7.484/99 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à empresa suíça BALZERS, que fornece soluções de tecnologia de ponta em diversos segmentos da vida moderna, estabelecendo sua sede no Brasil, especialmente em nosso Município.

No tocante à empresa em apreço, os dados que instruem este processo trazem as informações necessárias a respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que a sua sede-matriz localiza-se na cidade de Balzers, no Principado de Lichtenstein, sendo considerada o símbolo da tecnologia no coração da Europa.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO

balzers

A cidade de Balzers, localizada no Principado de Lichtenstein, é o símbolo da tecnologia no coração da Europa. Sede de dois grandes grupos mundiais, a Hilti e a Balzers, estrategicamente localizada entre Suíça, e Austria, está a poucos quilômetros da Itália e Alemanha.

Em forte contraste com os pequenos números que expressam sua população (cerca de 31.000 habitantes) e o tamanho do país, cerca de $\frac{1}{4}$ do tamanho da ilha de Florianópolis, o Principado de Lichtenstein se orgulha de abrigar a sede mundial destes poderosos grupos. Apenas a Balzers e Leybold tem alcançado um faturamento da ordem de 2 bilhões de dólares por ano, fornecendo soluções de tecnologia de ponta em diversos segmentos da vida moderna. Da tecnologia dos CD's, DVD's e Mini-disks até os monitores de aparelhos celulares, Televisores de tela plana e computadores. Revestimentos para óculos e aplicações decorativas. Coberturas duras para resistência ao desgaste e tantas outras tecnologias.

Certamente a Balzers tem gerado a tecnologia que impulsiona o avanço da produtividade. Este aspecto se torna mais evidente quando lembramos que, sendo líder mundial em todos os segmentos onde atua, a grande maioria dos fabricantes de ferramentas, ou adquiriram a tecnologia Balzers, ou utilizam-se de um dos mais de 35 centros de cobertura da Balzers espalhados pelo mundo.

SMARapp SMARapp
SMARapp SMARapp

1.135

46.082/01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

S.M.F. - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

15 IPTU + TAXAS

1999

10

254

10

15.

1/1999

ANTONIO CORDONE

Nome do Proprietário: _____
Nome do Comprador: _____

79.003.006

Local do Imóvel.

Local do Imóvel: 2746 R 2 PQ INDUSTRIAL JUNDIAI, 0 PQ INDUSTRIAL JUNDIAI
MUNICÍPIO DE JUNDIAI-SP

R MAJ GUS

R MAJ GUSTAVO ADOLFO STORCH, 00250 AP72 CH URBANA
REGIAO :PARQUE DO CO JUNDIAI - SP CEP : 13209080

REGIAO :PARQUE DO CO JUNDIAI - SP

VALDAM TEAREND - R3

2014 03 17-11:50

DATE	1968
TIME	10:00
LOCATION	100
REMARKS	100

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT
1960	...	...

100

100 52

100 52 50

PLATE 2

ת.ד. 72/2017

SENTECE DE 110

$$\text{VAR}_{\text{CH}} = \text{VAR}_{\text{AL}} + \text{VAR}_{\text{DO}} + \text{VAR}_{\text{BU}} + \text{VAR}_{\text{Q}} + \text{VAR}_{\text{R}}$$

VALUE	LOCAL DISTRIBUTION	VALUE COMPONENT	VALUE
100	100	100	100
200	200	200	200
300	300	300	300
400	400	400	400
500	500	500	500
600	600	600	600
700	700	700	700
800	800	800	800
900	900	900	900
1000	1000	1000	1000

[illegible]

VALOR A - 0,00 - 35	VALOR B - 0,00 - 35
VALOR C - 0,00 - 35	VALOR D - 0,00 - 35
VALOR E - 0,00 - 35	VALOR F - 0,00 - 35
VALOR G - 0,00 - 35	VALOR H - 0,00 - 35
VALOR I - 0,00 - 35	VALOR J - 0,00 - 35
VALOR K - 0,00 - 35	VALOR L - 0,00 - 35
VALOR M - 0,00 - 35	VALOR N - 0,00 - 35
VALOR O - 0,00 - 35	VALOR P - 0,00 - 35
VALOR Q - 0,00 - 35	VALOR R - 0,00 - 35
VALOR S - 0,00 - 35	VALOR T - 0,00 - 35
VALOR U - 0,00 - 35	VALOR V - 0,00 - 35
VALOR W - 0,00 - 35	VALOR X - 0,00 - 35
VALOR Y - 0,00 - 35	VALOR Z - 0,00 - 35

VOLU = COMMENT * Q * R\$
VALOR A - 2760 - 35
ZUL 187 94
VOLUME PARCELAS - 12

VALOR A	VALOR B	VALOR C	VALOR D	VALOR E	VALOR F	VALOR G	VALOR H	VALOR I	VALOR J	VALOR K	VALOR L	VALOR M	VALOR N	VALOR O	VALOR P	VALOR Q	VALOR R	VALOR S	VALOR T	VALOR U	VALOR V	VALOR W	VALOR X	VALOR Y	VALOR Z			
2209,39	204,18	32	VALOR A = 2209,39	VALOR B = 204,18	VALOR C = 32	VALOR D = 2209,39	VALOR E = 204,18	VALOR F = 32	VALOR G = 2209,39	VALOR H = 204,18	VALOR I = 32	VALOR J = 2209,39	VALOR K = 204,18	VALOR L = 32	VALOR M = 2209,39	VALOR N = 204,18	VALOR O = 32	VALOR P = 2209,39	VALOR Q = 204,18	VALOR R = 32	VALOR S = 2209,39	VALOR T = 204,18	VALOR U = 32	VALOR V = 2209,39	VALOR W = 204,18	VALOR X = 32	VALOR Y = 2209,39	VALOR Z = 204,18

—

2.209,39

2,209.39

2,209.39

2.209,39	2.209,39
----------	----------

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK	INTEREST	TOTAL
12/31/2023	2023 YEAR END BALANCE	2,209.39				2,209.39

2.209,39	2.209,39	220,94
----------	----------	--------

07
26.946
@ll



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 403/99

PROJETO DE LEI Nº 7.484

PROCESSO Nº 26.946

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 18 de março de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 26.946

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 08).

PRESIDENTE
24/03/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
24/03/1999



Of. PR 03.99.185
Proc. 26.946

Em 24 de março de 1999

Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 403/99 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.484, de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Sandra D. Rodrigues
Sandra Degranda Rodrigues
14.310.122-5
25/03/99

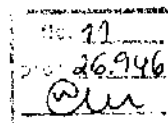
*

cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. GP.L. Nº 299/99

CÂMARA MUNICIPAL

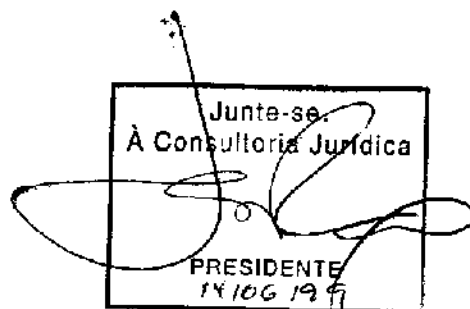
JUNDIAÍ - SP

021578 JUN 99 09 22 41

Jundiá, 08 de junho de 1999.

PR 03.99.185

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 03.99.185, datado de 24 de março p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua 2 do Parque Industrial Jundiá, não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

mm/1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.974**

PROJETO DE LEI Nº 7.484

PROCESSO Nº 26.946

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 403/99, constantes do ofício GP.L. nº 299/99, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/11.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento inserto no projeto de lei em exame, este se nos afigura eivado de vícios de ilegalidade.

Os esclarecimentos prestados pelo Executivo, constantes do ofício GP.L. nº 299/99, de fls. 11, dão conta de que a Rua 2 do Parque Industrial, assinalada na planta de fls. 4, **não se encontra oficializada**, apesar de incorporar o patrimônio público municipal e de estar inominada.

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI - confere ao Legislativo, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de projetos versando sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Nesse sentido poder-se-ia considerar que a iniciativa não observa os ditames da Carta de Jundiaí.

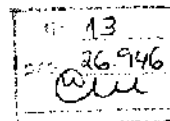
Então, com base na afirmação do Executivo que instrui o processo, consideramos ilegal a presente iniciativa, eis que busca denominar via oficial não pertencente ao Município, fator que caracteriza impedimento insanável.

Assim, a proposta está eivada de vícios em sua origem, motivo pelo qual **esta Consultoria sugere ao seu autor que considere a possibilidade de retirá-la**, em concordando com este nosso posicionamento. **Recomendamos que o presente estudo seja-lhe submetido, preliminarmente, antes do reinício da tramitação do feito.**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Parecer CJ Nº 4.974 - fls. 02).

L.O.M.).

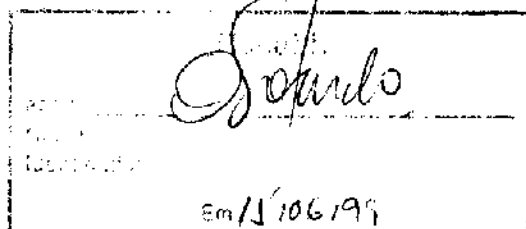
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 14 de junho de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 26.946

PROJETO DE LEI Nº 7.484, de autoria do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina Rua "Balzers" a Rua Dois do Parque Industrial Jundiaí.

PARECER Nº 1142

Trata-se de projeto de lei que denomina Rua "Balzers" a Rua Dois do Parque Industrial Jundiaí.

O presente projeto é ilegal, consoante parecer sob nº 4.974 da D. Consultoria Jurídica desta Casa (fls. 12/13), que não subscrevemos, porquanto a referida via, malgrado não esteja oficializada, está aberta há vários anos, sendo o caso para deferir-lhe denominação.

Já pelo mérito, entendemos que o presente projeto visa prestar justa homenagem a empresa suíça que estabeleceu sua sede brasileira, neste Município.

Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1999.

APROVADO
29/06/99

WANDERLEY RIBEIRO
Presidente

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

ANTONIO GALVÃO
C/ restrição

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



Of. PR 11.99.149
proc. 26.946

Em 23 de novembro de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 6.112, referente ao PROJETO DE LEI N°. 7.484, aprovado na sessão ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

/fspp



PROJETO DE LEI Nº 7.484

AUTÓGRAFO Nº 6.112

PROCESSO Nº 26.946

OFÍCIO PR Nº 11.99.149

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/11/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

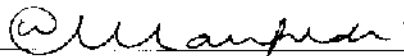
RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

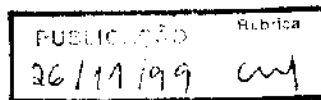
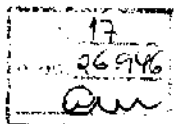
15/12/99



DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



GP., em 09.12.99

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

proc. 26.946


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.112
(Projeto de Lei nº. 7.484)

Denomina "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de novembro de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e nove (23.11.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

18
26.946
am

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 672/99

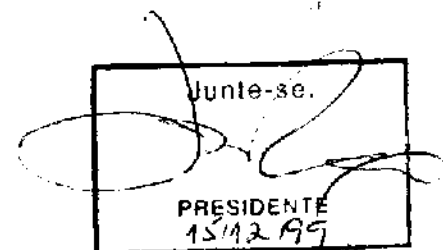
Processo nº 23.699-4/99

29068 DEZ 99 17:10

PROTOCOLO

Jundiá, 09 de dezembro de 1.999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei

nº 7.484, bem como cópia da Lei nº 5.342, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL RADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2

Mod. 7



LEI Nº 5.342, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.999

Denomina "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua BALZERS**" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.



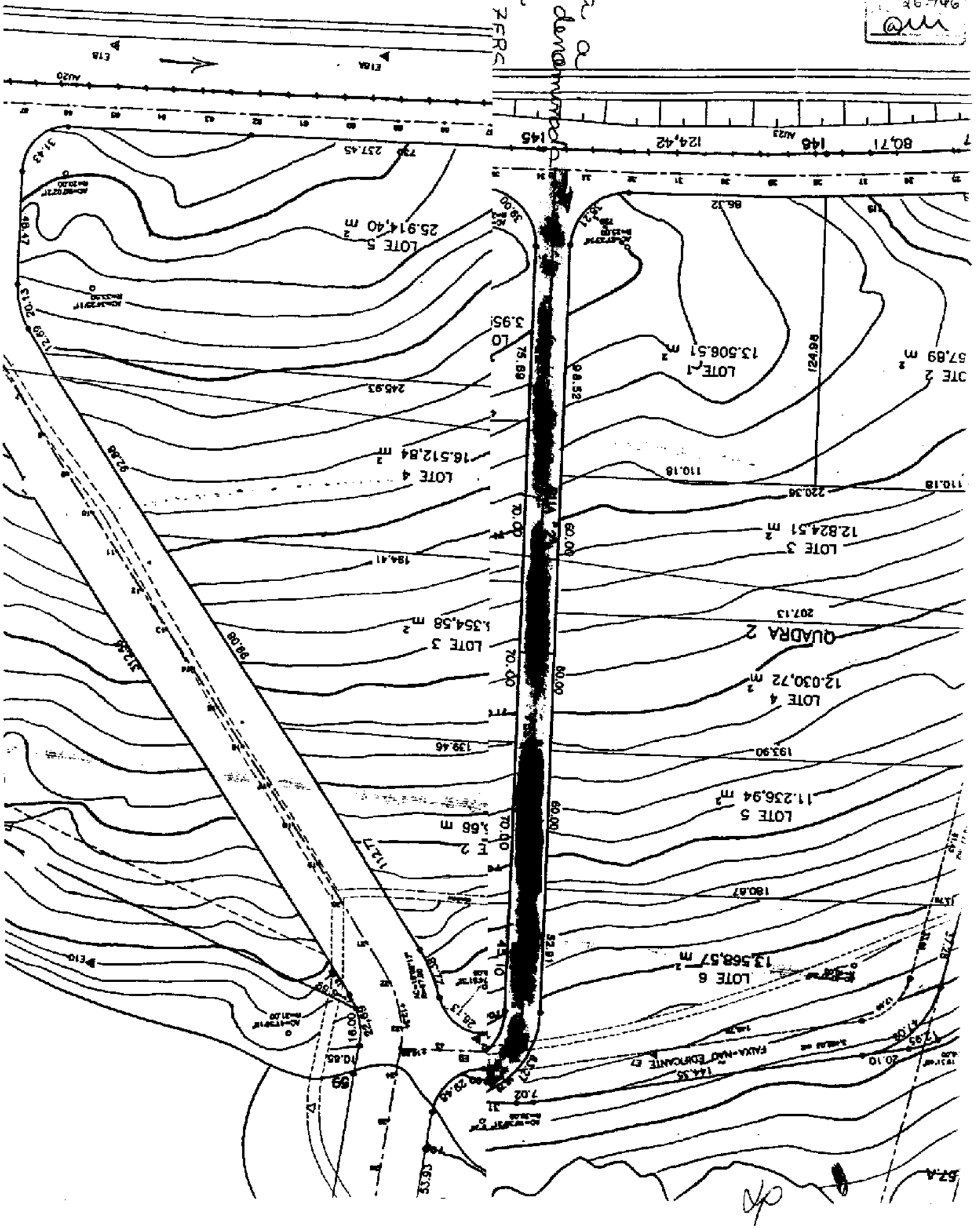
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

02
94692
m

Rua a
su dono m...
Rua
RAI ZERS

lane





17/12/1999

LEI Nº 5342, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999

Denomina "Rua BALZERS" a Rua 2 do Parque Industrial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal
em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 1999,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua BALZERS" a Rua 2 do
Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta
lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de
mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos